



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega de «Diários do Governo», seus suplementos e apêndices, quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas dos «Diários», suplementos ou apêndices reclamados, tratando-se de assinantes do continente; e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 40/70, que abre um crédito no Ministério das Finanças para a respectiva importância constituir a alínea 2 do n.º 1) do artigo 17.º, capítulo 2.º, do vigente orçamento de Encargos Gerais da Nação.

Declaração:

De terem sido rectificadas as instruções para os primeiros socorros em acidentes pessoais produzidos por correntes eléctricas, aprovadas pela Portaria n.º 37/70.

Portaria n.º 109/70:

Aprova e manda pôr em vigor, a partir da publicação desta portaria nos *Boletins Oficiais* das províncias ultramarinas, a tabela dos quantitativos diários para os diferentes ranchos das forças terrestres e aéreas nas mesmas províncias — Anula as Portarias n.ºs 24 097 e 24 253.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 110/70:

Fixa em 0,2 e em 1, respectivamente para os bancos comerciais e instituições auxiliares de crédito em actividade nas províncias ultramarinas, relativamente ao ano económico de 1969, as percentagens a que se referem os artigos 14.º e 109.º do Decreto-Lei n.º 45 296.

Portaria n.º 111/70:

Torna extensivo às províncias ultramarinas o disposto no artigo 25.º e seu § único do Decreto n.º 20 481 (exercício do poder paternal sobre os filhos menores nos casos de desorganização da família).

Portaria n.º 112/70:

Torna extensivo às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique o Decreto-Lei n.º 49 400, que modifica o sistema punitivo dos actos da emigração clandestina e de incitamento e auxílio à mesma emigração.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro último, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 40/70, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê:

. . . constituir a alínea 2 «Remunerações de membros do Governo e pessoal dos respectivos gabinetes, cujos cargos não estejam incluídos nas tabelas respectivas, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/70, de 14 de Janeiro de 1970», do n.º 1) . . .

deve ler-se:

. . . constituir a alínea 2 «Para pagamento a membros do Governo e pessoal dos seus gabinetes cujos cargos não estejam incluídos nas tabelas respectivas do n.º 1) . . .

Presidência do Conselho, 12 de Fevereiro de 1970. — O Presidente do Conselho, *Marcello Cactano*.

Segundo comunicação do Ministério da Economia, Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, as instruções para os primeiros socorros em acidentes pessoais produzidos por correntes eléctricas, aprovadas pela Portaria n.º 37/70, publicadas no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 14, de 17 Janeiro de 1970, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

D) Métodos de respiração artificial

III) *Respiração por movimento dos braços (método Sylvester-Broosh):*

2.º . . . (figura n.º 6).

deve ler-se:

D) Métodos de respiração artificial

III) *Respiração por movimento dos braços (método Sylvester Brosch):*

2.º . . . (figura 6).

Secretaria-Geral de Presidência do Conselho, 12 de Fevereiro de 1970. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.